



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.169 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E
NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS OU
RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE AS
FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE
MIRACATU”.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de carnaval;

Considerando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibido a venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, louças ou similares e utilização de copo de vidro, nas festividades alusivas ao carnaval, no local do evento e no entorno, salvo quando o consumo ocorrer dentro do respectivo estabelecimento.

Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes), que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias, mediante lavratura do Termo de Apreensão, sem prejuízo de aplicação do contido no Código de Posturas e Tributos de Miracatu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo